

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 416

(Autoriza construção de ponte e abre  
crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir duas pontes de concreto, sendo um sobre o Ribeirão da Cachoeirinha e outra sobre o Corrego Alto, podendo despender com essas obras até a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2°- Fica aberto no corrente exercício um crédito especial Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de junho de 1966.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária